



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI N.º 1157/2003**

**EM, 14 DE AGOSTO DE 2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2003, COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **crédito adicional especial**, ao Orçamento Programa de 2003 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), com anulação de dotação orçamentária, nos termos do inciso II do artigo 41 e do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 e criação de elemento de despesas.

**ART. 2º** - Fica criado o elemento de despesas **4.4.9.0.6.1 – Aquisição de Imóveis** – ao Orçamento Programa de 2003, junto ao Fundo Municipal de Investimento Social, conforme estabelece:

0700 – Gerência de Assistência Social

0704 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.305 – Assistência Social

2.020 – Fundo Municipal de Investimento Social

4.4.9.0.6.1 – Aquisição de Bens Imóveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**ART. 3º** - O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior ocorrerá pela anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

07.00 – Gerência de Assistência Social

07.04 – Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.305 – Assistência Social

2.020 – Fundo Municipal de Investimento Social

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ART. 4º** - Fica alterado o plano plurianual de 2002 a 2005 a partir da aprovação desta lei.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 14 de Agosto de 2003.

**Dr. Marcio Campos Monteiro,**  
**Prefeito Municipal.**